## COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho



## Consulta Empresarial - Norma Regulamentadora nº 24 (NR24)

A Gerência Executiva de Relações do Trabalho da CNI elaborou documento denominado **Proposta de Revisão do Texto da NR-24** (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho). O referido material consiste em consulta da CNI nas possíveis alterações pretendidas pelo Governo quanto às condições sanitárias (chuveiros, vestiários, ambientes para refeições, cozinha, alojamentos, água potável, uniformes e vestimentas de trabalho) nos locais de trabalho.

A Norma Regulamentadora nº 24 (NR24) que trata das condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, em vigência, foi aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

O texto da proposta encontra-se praticamente fechado entre as bancadas e por isso com pouca margem de negociação. Entretanto, destacamos o necessário marco de corte temporal a teor das disposições transitórias assim propostas no texto:

## "Disposições Transitórias.

- 1 As edificações existentes ou que tenham seu projeto técnico aprovado antes da publicação desta norma devem cumprir no mínimo a requiamentação vigente da NR-24 à época de seu habite- se e/ou os códigos municipais de urbanismo.
- 2 Todos os ambientes construídos, reformados, ampliados ou adaptados após a vigência desta NR-24, deverão cumprir todos os requisitos constantes desta Norma Regulamentadora.
- 2.1 Se a empresa comprovar tecnicamente a impossibilidade de atendimento dos requisitos para reforma, ampliação ou adaptação, poderá ser dispensada pela autoridade regional competente da SRTE, do cumprimento do item acima".

Para acessar o texto denominado Condições Mínimas de Higiene, Conforto e Acessibilidade nos Locais de Trabalho clique aqui

Desta forma, visando a defesa de interesses dos setores produtivos abrangidos por essa proposição de NR, e na busca para que a norma de fato reflita a realidade do setor industrial, solicitamos a análise e o preenchimento do documento anexo com foco na pertinência da sua aplicabilidade para a Indústria. As considerações deverão ser enviadas até 18 de agosto de 2017 para o endereço <a href="mailto:rt@cni.org.br">rt@cni.org.br</a> com cópia para <a href="mailto:contrab@fiergs.org.br">contrab@fiergs.org.br</a>

O CONTRAB seque atento a esta temática com foco no interesse da Indústria Gaúcha.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC Conselho de Relações do Trabalho e Previdência Social - CONTRAB

Fone: (51) 3347-8632 E-mail: contrab@fiergs.org.br